



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Barra do Rocha

1

Quarta-feira • 8 de Maio de 2019 • Ano • Nº 2201

Esta edição encontra-se no site: [www.barradorocha.ba.gov.br](http://www.barradorocha.ba.gov.br)

## Prefeitura Municipal de Barra do Rocha publica:

- **Ata de Registro de Preços - Pregão Presencial por registro de preço nº. 009/2019** - Objeto: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos: computadores, impressoras, periféricos e acessórios, som e imagem
- **Extrato de Contrato - Resumo do Contrato Nº 137/2019 - Vinculado ao Pregão Presencial de Licitação Nº 009/2019** - Contratado: Diego D'EL Rei Menezes – ME

## **Imprensa Oficial**



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

## Licitações



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA  
CNPJ: 14.234.850/0001-69

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO	009/2019

Aos vinte e dois dias do mês de abril de 2019, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE BARRA DO ROCHA, neste ato representado pelo Pregoeiro **MARCELO DE OLIVEIRA LIMA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro a empresa **DIEGO D'EL REI MENEZES – ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF nº **06.130.313/0001-40**, estabelecida à Av. Ilton Lopes Leal, nº 44, Terreo, Centro, Ibirataia - Bahia, Cep.: 45.580-000, representada pelo Sr. **Diego Del Rei Menezes**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.117.204- 46 SSP/BA e CPF nº 021.994.845-30, denominando-se a partir de agora, simplesmente denominada **FORNECEDORA**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo nº **057/2019**, referente ao Pregão Presencial nº **009/2019** para Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS: COMPUTADORES, IMPRESSORAS, PERIFÉRICOS, E ACESSÓRIOS**, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, e Decreto Municipal 734/17, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata consiste no Registro de Preço para eventuais **CONTRATAÇÕES DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS: COMPUTADORES, IMPRESSORAS, PERIFÉRICOS E ACESSÓRIOS, SOM E IMAGEM**, objetivando atender as demandas do Município de Barra do Rocha, através de suas Secretarias Municipais, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

#### 2. DO PREÇO.

2.1. O preço de cada lote está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

#### 3. DO REAJUSTE.

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretaria Municipal de Administração desde que

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000  
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: A438PARDOT6LAQ4HJQYR3Q

Esta edição encontra-se no site: [www.barradorocha.ba.gov.br](http://www.barradorocha.ba.gov.br)



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA  
CNPJ: 14.234.850/0001-69

acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial de Barra do Rocha.

#### **4. DOS PRAZOS.**

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

#### **5. DOS PAGAMENTOS.**

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado no prazo, provisionado, de 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

#### **6. DA CONTRATAÇÃO.**

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

#### **7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.**

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000  
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: A438PARDOT6LAQ4HJQYR3Q

Esta edição encontra-se no site: [www.barradorocha.ba.gov.br](http://www.barradorocha.ba.gov.br)



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA  
CNPJ: 14.234.850/0001-69

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal nº 724/17, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

7.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

#### **8. DAS PENALIDADES.**

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da (s) fatura(s).

#### **9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.**

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000  
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA  
CNPJ: 14.234.850/0001-69

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Barra do Rocha, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

#### 11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Ipiaú/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Barra do Rocha, 22 de abril de 2019.

\_\_\_\_\_  
Marcelo de Oliveira Lima  
Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
José Robson Oliveira  
Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
Jailson do Nascimento B.de Oliveira  
Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
DIEGO D'EL REI MENEZES – ME  
Empresa fornecedora

#### ANEXO I

\_\_\_\_\_  
Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000  
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA  
CNPJ: 14.234.850/0001-69

**ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA – SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019

Assunto: Registro de Preço para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS: COMPUTADORES, IMPRESSORAS, PERIFÉRICOS, E ACESSÓRIOS, CONFORME ANEXO I.**

Considerando tratar-se de um julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo classificada, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município em 16/04/2019.

Empresa: <b>DIEGO D'EL REI MENEZES – ME</b>	CNPJ: <b>06.130.313/0001-40</b>
Endereço: Av. Ilton Lopes Leal, nº 44, Terreo, Centro, Ibirataia - Bahia, Cep.: 45.580-000	
E-mail: <a href="mailto:diegodelrei@hotmail.com">diegodelrei@hotmail.com</a>	Fone/Fax: (73) 3537-3209
Representante: <b>DIEGO DEL REI MENEZES</b>	
RG: <b>8.117.204-46 SSP/BA</b>	CPF: <b>021.994.845-30</b>

**ITEM IV – COMPUTADOR DESKTOP DE MESA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QUANTIDADE					QUAN TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
				ADM	EDUC	SAUDE	SOCIAL	INFRA			
4.	<b>COMPUTADOR DESKTOP DE MESA</b> Computador Desktop completo de configuração similar ou de melhor qualidade: - Processador, cachê de 6MB, com frequência de 3.5 GHz (Core i5); - Placa-mãe com 2 slots DDR3 com suporte de 16 GB, Portas USB 2.0 e 3.0, HDMI 4K, DVI, 4 portas SATA 6Gb/s, 1 porta PCI Express 16x, 2 portas PCI; - Leitor e Gravador de CD/DVD; - 4GB de memória RAM DDR3; - Disco rígido de 1000 GB SATA, velocidade de 7200RPM; - Gabinete Torre ATX com fonte de ATX 450W;	<b>DR-PC/STILUS I + MONITOR AOC E970SWNL + WINDOWS 10</b>	UND	10	10	10	02	-	32	2.796,87	89.499,84
<b>VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 89.499,84 (OITENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)</b>											

**ITEM XV – EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS (INFORMÁTICA)**

SUB ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QUANTIDADE					QUAN TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
				ADM	EDUC	SAUDE	SOCIAL	INFRA			
15.1	<b>PLACA MÃE</b> SOCKET LGA 1156 COM SUPORTE A MEMÓRIA DDR3 1333 SATA GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	Asus M5a78l-mlx/br	UND	05	05	05	05	-	20	530,00	10.600,00
15.2	<b>MEMORIA RAM</b> , 4GB PADRÕES DDR3 1333 GARANTIA LIFETIME GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	MARKVISIO N/DDR3 1333/PC3-10600	UND	10	10	10	10	-	40	240,00	9.600,00
15.3	<b>FONTES ATX</b> 450W PADRÃO 20 + 4 PINOS, 110 VOLTS GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	SENTEY/BXP450-PS	UND	10	10	10	10	-	40	190,00	7.600,00

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000  
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: A438PARDOT6LAQ4HJQYR3Q

Esta edição encontra-se no site: [www.barradorocha.ba.gov.br](http://www.barradorocha.ba.gov.br)





PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA  
CNPJ: 14.234.850/0001-69

15.4	HD (DISCO RÍGIDO) SATA 1 TERA, 7200 RPM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	SEAGAT E/ST100 0VX005	UND	10	10	10	10	-	40	390,00	15.600,00
15.5	LEITOR/GRAVADOR CD-DVD GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	LITE-ON/IHA S122-04	UND	10	10	03	02	-	25	60,00	1.500,00
15.6	COOLER DE PROCESSADORES SOCKET 775 GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	MULTILASER/INTEL 775	UND	10	10	10	10	-	40	40,00	1.600,00
15.7	PLACA DE REDE PCI, PADRÃO 10/100 GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	INTELBRAS/PF13 2	UND	10	10	10	10	-	40	65,00	2.600,00
15.8	PLACA DE REDE WIRELESS MÍNIMO 150MBPS. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	INTELBRAS/WBN 900	UND	10	10	10	10	-	40	65,00	2.600,00
15.9	FONTE ALIMENTADORA PARA NOTEBOOK UNIVERSAL. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	MULTILASER/C 8007	UND	10	10	10	10	-	40	100,00	4.000,00
15.10	BATERIA NOBREAK 6 E 12 VLTS GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	APC/BE 600	UND	10	10	10	10	-	40	70,00	2.800,00
<b>Valor Total do Item R\$ 58.500,00 (CINQUENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)</b>											

Barra do Rocha, 22 de abril de 2019.

\_\_\_\_\_  
DIEGO D'EL REI MENEZES – ME  
Empresa fornecedora

## **Extratos de Contratos**



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA  
CNPJ: 14.234.850/0001-69

### **EXTRATO DE CONTRATO**

**RESUMO DO CONTRATO Nº 137/2019 - VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2019.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.234.850/0001-69, com sede na Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº - Centro, Barra do Rocha - Bahia – CEP: 45.560-000, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. LUIS SÉRGIO ALVES DE SOUZA**, brasileiro, casado, professor, portador de Cédula de Identidade RG n.º RG nº 03.995.781-02 SSP/BA., CPF nº 351.444.065-20, residente nesta cidade de Barra do Rocha-Bahia, CEP 45.560-000.

**CONTRATADO:** DIEGO D'EL REI MENEZES – ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF nº 06.130.313/0001-40, estabelecida à Av. Ilton Lopes Leal, nº 44, Terreo, Centro, Ibirataia - Bahia, Cep.: 45.580-000, representada pelo Sr. **Diego Del Rei Menezes**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.117.204- 46 SSP/BA e CPF nº 021.994.845-30.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VENCEDORA DOS LOTES IV E XV, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS: COMPUTADORES, IMPRESSORAS, PERIFÉRICOS E ACESSÓRIOS SOM E IMAGEM PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO ROCHA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, CUJA DESCRIÇÃO DETALHADA BEM COMO AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA EMPRESA CONTRATADA, CONSTAM DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº. 009/2019, CONFORME ANEXO I.

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009, LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE.

**VALOR ESTIMÁVEL:** R\$ 86.277,40 (OITENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS). Para execução descrita na Cláusula Primeira – Objeto deste Contrato.

**VIGÊNCIA:** De 22/04/2019 a 31/12/2019.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 22/04/2019.

Luís Sergio Alves de Souza  
Prefeito Municipal

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000  
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196